



Resposta à Impugnação

Solicitante: JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Santa Luzia, 28 de novembro de 2018

A empresa JJZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou impugnação ao edital convocatório do Pregão Presencial nº 108/2018, que trata da contratação eventual e futura de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de combustíveis recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículo, o fornecimento de peças, componentes acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc), inclusive transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados”.

Aduz a solicitante que a forma de contratação deste objeto atenta contra a economicidade e que geraria maiores custos à Administração Pública; assevera ainda que os custos são imprevisíveis e que a contratação do objeto feriria princípios norteadores da administração pública, que elenca; e que o desconto máximo não significa dizer que a administração contratará menor preço.

A despeito das argumentações da empresa impugnante, esclarecemos que a contratação de empresa especializada em gestão objetiva a melhor administração dos gastos públicos. Não há um registro de desconto máximo, conforme alega a Impugnante; pelo que não é o desconto máximo que fará com que a administração

contrate melhor. A ideia do gerenciamento é justamente podermos optar pela melhor contratação em cada serviço gerido, dentro de um sistema informatizado.

Com a rede estadual, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, credenciada no sistema de gestão para a aquisição de bens e serviços possuirá, através de sua gestão, maior oferta de empresas, marcas, preços e disponibilidade; podendo, antes da definição, negociar a forma mais vantajosa economicamente, para que se diminua o tempo de indisponibilidade dos veículos em manutenção.

A taxa de percentual do mercado faz parte de todo o sistema de gerenciamento da frota, onde, através da plataforma da internet, a gestão da frota terá todas as informações online, da rede credenciada, preços, disponibilidade de bens e serviços e gestão dos abastecimentos. Desta forma, a economia é evidente, pois o tempo de ação de resposta diminuirá, consideravelmente, impactando positivamente na disponibilidade dos veículos municipais e na gestão da manutenção dos seus veículos, através de suas médias.

Há ainda previsão editalícia que obriga o licitante vencedor a ofertar a contratante acesso a sistema on-line que irá permitir uma ampla pesquisa de mercado, de modo a possibilitar uma eficiente pesquisa. Vejamos:

*“16.1.18. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.”*

Todos os dados referentes a valores quantitativos e monetários foram levantados através da base de informações do sistema municipal, onde é possível prever as informações mediante dados realizados anteriormente.

Por último, ressaltamos que o sistema de administração de despesas automotivas relativos à manutenção e abastecimentos, trará maior controle e eficiência sobre os processos de gestão da frota.

Acerca da necessidade de pesquisa de mercado, questionada pela Impugnante, esclarecemos que através do sistema *online* de administração da frota a gestão da frota municipal terá, além de ampla rede credenciada estadual, todas as informações de preço e disponibilidade de bens e serviços. Dessa forma, o

gestor terá as melhores opções para definir que bens ou serviços contratar, devidamente registrado no sistema, com extrema rapidez e eficiência, dentro do processo municipal.

**Glauco Rodrigues de Souza**  
**Diretor de Transporte**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas